

LEI MUNICIPAL Nº 3324, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa no Município de Araguaína/TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de janeiro.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Araguaína.

Art. 2º No Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, o Poder Público Municipal poderá desenvolver atividades para promover a cultura do respeito à liberdade religiosa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, 19 de setembro de 2022.



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Ricardo Pereira do Nascimento